

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0011/2024
Nome da Fiscalização:	AF Emergencial do SAA de Aurora (Sede)
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0011/2024

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D3 (RF/CSB/011/2024)
Constatações:	- Os resultados dos laudos de análises de turbidez, provenientes de amostras coletadas na saída dos filtros da ETA Aurora, no período de mai/2023 a abr/2024, apresentaram os seguintes percentuais de não conformidades de acordo com as Portarias GM/MS nº 05/2017 e nº 888/2021: > Filtro 1: os meses de mai/2023 e jul/2023 apresentaram, respectivamente, 5,9% e 18,4% de resultados não conformes; > Filtro 2: os meses de mai/2023 a abr/2024 apresentaram, respectivamente, 46,9%, 17,8%, 74,6%, 27,1%, 27,1%, 24,6, 18,2%, 26,7%, 16,1%, 22,9%, 30,9% e 39,4% de resultados não conformes. - Ademais, os resultados dos exames bacteriológicos, produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BSA, provenientes de amostras coletadas, na saída do tratamento do SAA da Sede de Aurora, no período de out/2023 a abr/2024, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões estabelecidos pelas Portarias do MS nº 5/2017 e nº 888/2021: > Coliforme Totais - os meses de dez/2023, jan/2024 e fev/2024 apresentaram, respectivamente, 12,5%, 10,0% e 14,3% de resultados não conformes.
Orientação:	A CAGECE deve fornecer água de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C3.
Prazo (dias):	1
Fundamento Legal:	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código. - Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de

Constatações:

Fundamento Legal:	qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde.
Infrações:	06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Alceu de Castro Galvão Junior		
Cargo/Função:	Analista Regulação	Matricula:	047-1-5
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 21/05/2024	Assinatura:
Recebido em: __/__/__	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____